

Conf. Projeto de Lei n° 004/2006
de aut. Mesa Diretora



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 453/2006
DE 03 DE MAIO DE 2006

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRAPRETA - MT
PROT. N° 330 /2006
DATA: 10/5/2006
HORÁRIO: 15:22:54
MARIA APARECIDA M. DE FREITAS

Estabelece os Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, e dá outras providências.

Augustinho Freitas Martins, Prefeito Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - A remuneração mensal dos ocupantes de cargos de provimento comissionado na Câmara Municipal de Pedra Preta/MT, é assim estipulada:

- a - Secretário Legislativo de Administração – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- b - Assessor Administrativo da Presidência – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- c - Secretário Legislativo de Finanças – R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);
- d - Chefe de Departamento de Recursos Humanos – R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais);
- e - Chefe de Gabinete Parlamentar – R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);

Art. 2º - Fica instituída a tabela constante do Anexo I desta Lei, como a tabela de classes e faixas de vencimentos dos Servidores Efetivos e Estáveis da Câmara Municipal de Pedra Preta/MT.

Art. 3º - Compete privativamente à Mesa Diretora propor Projetos de Leis que fixem vencimentos, concedam reposição e aumento aos servidores da Câmara Municipal de Pedra Preta-MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de 1º (primeiro) de maio de 2006, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
AOS TRÊS DIAS DO MÊS MAIO DO ANO DE 2006.

Augustinho Freitas Martins
= Prefeito Municipal =

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra

Hernani Carneiro Gomes
= Sec. Geral de Coord. Administrativa =

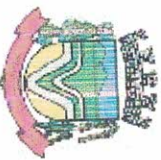


GOVERNO MUNICIPAL

PEDRA PRETA

RESERVA-INDIANIA COM-ESTRADA 1000M

AV. FERNANDO CORREIA DA COSTA Nº 940 – CENTRO – FONE (66)3486-1270 – FAX (66)3486-1287
e-mail: gabinete@pedrapreta.mt.gov.br



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MT
PROT. Nº 330 /2006
DATA: 10/5/2006
HORÁRIO: 15:22:54
MARIA APARECIDA M. DE FREITAS

ANEXO I DA LEI Nº 453/2006 DE 03/05/2006

TABELA DE CLASSES E FAIXAS DE VENCIMENTOS

FAIXA CLASSE												
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
I	370,00	389,14	400,29	428,31	462,19	498,75	538,20	580,77	626,71	676,28	729,78	787,50
II	374,10	403,69	435,62	470,08	507,26	547,39	590,69	637,41	687,83	742,24	800,95	864,30
III	401,01	432,73	466,96	503,89	543,75	586,76	633,18	683,26	737,31	795,63	858,56	926,47
IV	571,91	617,15	665,96	718,64	775,49	836,83	903,02	974,45	1.051,53	1.134,70	1.224,46	1.321,31
V	700,00	755,37	815,12	879,60	949,17	1.024,25	1.105,27	1.192,70	1.287,04	1.388,84	1.498,70	1.617,25
VI	1.011,79	1.091,82	1.178,18	1.271,37	1.371,94	1.480,46	1.597,56	1.723,93	1.860,29	2.007,44	2.166,23	2.337,58
VII	1.480,46	1.597,56	1.723,93	1.860,29	2.007,44	2.166,23	2.337,58	2.522,48	2.722,01	2.937,32	3.169,67	3.420,39